

LEI Nº 616

"Dispõe sobre a alienação de ações da Petrobras e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Moema-MG, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Moema autorizado a alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativa e preferênciais nominativas da PETROBRAS, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporar ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto de alienação será totalmente investido na área de infra-estrutura do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema - MG.

Aos 27 de Setembro de 1.993.

Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema

Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo.